

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 851/2010 de 25 de Agosto de 2010**

---

Considerando a pretensão do requerente João Carlos Aguiar Furtado da Rosa, contribuinte n.º 188361383, residente à Estrada Regional, n.º 72, freguesia das Feteiras, concelho de Ponta Delgada, de proceder à legalização de um armazém, com área de 150 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Grotta do Biscoito, freguesia das Feteiras, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 101, Secção 15, e com área de 7680 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 82 hectares e 60 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Grotta do Biscoito, freguesia das Feteiras, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 101.

13 de Agosto de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.